



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/12

CONVITE N.º 027/12

O Município de São João da Boa Vista convida essa empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender as requisições de n.ºs 251.358, 251.361, 251.357, 251.375 e 251.407 do Departamento de Cultura e Turismo, através da dotação 12.01-339039, **tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a **entrega dos envelopes marcados para até as 08h30min** do dia **20/04/11** no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para 30 (trinta) minutos após este prazo**.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a virada cultural 2012, conforme especificações e determinações do Anexo I deste Edital.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.4 – **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada, e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) -



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

válidas na data da abertura da Licitação (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.5 – Comprovação de **capacitação técnica-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), demonstrando a execução pela licitante de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto da licitação (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.6 – Comprovação, através de carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, engenheiro, que atuará como responsável técnico. (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.7 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.7.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.7.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.7.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.7.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE N.º 027/12

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30min DO DIA 20/04/12

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h DO DIA 20/04/12

TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 027/12

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30min DO DIA 20/04/12

TELEFONE PARA CONTATO _____

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o **valor total proposto por item**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

5.5 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.

5.6 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para os itens ofertados.

5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

X – DO CONTRATO

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até **31/05/2012**.

10.3 – A empresa vencedora dos **itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI** deverá indicar o engenheiro responsável pelos trabalhos por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

10.4 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido na cláusula V da minuta do contrato, que integra o presente edital como anexo V.

XII – SANÇÕES

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na cláusula VI da minuta do contrato, que integra o presente edital como anexo V.

XIII – DO CONVITE

13.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

13.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

13.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

13.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

13.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

13.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

14.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

14.3 – À Comissão Municipal de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

14.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XV – DOS ANEXOS

15.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

15.1.1 – Anexo I: Memorial Descritivo;

15.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

15.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

15.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

15.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

15.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

XVI – FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2012.

JORGE RENATO SOMENZARI

Chefe Substituto do Setor de Licitações e Licitações

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Montagem de **Palco de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 19 e 20 de maio de 2012, na **Praça Rui Barbosa, na Cidade de São João da Boa Vista**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

#DATA: o palco deverá estar pronto até as 18 horas do dia 17 de maio de 2012 para ser utilizado no dia 19 de maio de 2012, a partir das 7h e será devolvido para desmontagem no dia 20 de maio de 2012 após 21h (termino do evento).

1.1. PALCO RESUMO:

- palco coberto, em estrutura metálica, medindo 12m de frente x 10m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 6m (totalizando 7,80m de chão até a cobertura). Conforme foto abaixo.



1.2. PISO

Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 12 metros de frente x 10 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada em: 1,80 metro de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.

1.3. COBERTURA

Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.

1.4. HOUSE-MIX

Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

05 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.

1.5. FECHAMENTOS

Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza, medindo 11 metros de altura por 12 metros de largura. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.

1.6. ESTRUTURA PARA FLY P.A

02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).

A estrutura deve ter:

- altura mínima de 10m ou compatível com a altura do Palco
- medida de 4 metros x 3 metros
- Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.

1.7. RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE (cadeirante)

Duas rampas de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Duas escadas acarpetadas com degraus de no máximo 30 cm de altura com corrimão nas laterais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT/ Manual de Edificações do CONTRU).

1.8. PRATICÁVEIS

12 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2 m de duralumínio. Com rodinhas. Modelo preferencial: Rosco.

02 escadas, conforme especificações abaixo:

Altura : 60 cm

Largura Degraus : 1,00 m

Profundidade Degraus : 30 cm

Totalmente pintadas de preto.

1.9. BARRICADA

34 barricadas de proteção metálica para contenção de público, modulada com encaixes e travamento, com as seguintes especificações:

Tubo: 0,8cm x 0,2 cm

Espessuras: 0,13 cm

Altura: 120 cm

Largura: 101cm

Fechamento de chapa vazada

Base / Comprimento: 125 cm

Piso antiderrapante com: 7,2 cm x 101cm

Travamento com pinos de engate e/ou parafusos

Cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500kg/m linear

1.10. ÁREA DE SERVIÇO

01 Área de Serviço (backstage) coberta com medidas mínimas: 5 x 5 metros, com altura idêntica ao piso do palco.

1.11. ESCADA

Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

1.12. ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

Colocação de estrutura para comunicação visual conforme descrito:

- 02 Estruturas de Box Truss medindo 3 x 11 metros, fixadas nas laterais do palco. Sem ser a estrutura do P.A.
- 01 Estrutura para o fundo de palco medindo 18 x 5 metros em metalon ou estrutura tubular, fixada a 5 metros do fundo do palco.

1.13. TEMPO DE MONTAGEM

A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem a empresa CONTRATADA deverá usar no mínimo 08 (oito) montadores.

1.14. SEGURO

É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

1.15. SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

1.16. ATERRAMENTO

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

ART –LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES - PLANTAS

1.17 – DAS OBRIGAÇÕES

1. Toda a estrutura deverá ser 100% aterrada e equalizada conforme as normas da ABNT.
2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos (inclusive quanto a suas instalações).
3. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas à manutenção, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, e demais itens para segurança deste equipamento.
4. A CONTRATADA responsabilizar-se – á integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as sua expensas, no total ou na parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Contrato.
7. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também , todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obriga a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
9. A CONTRATADA fornecerá todo o material de segurança necessário a seus empregados.
10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.
11. A CONTRATADA facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso as serviços em execução entendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
12. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
13. A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
14. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA , no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

15. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
16. A CONTRATADA responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
17. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
18. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
19. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações : federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinação do poder Público, procurando –dentro do possível– conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar , perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
20. A CONTRATADA deverá proceder o devido recolhimento das ART's ,e sempre que solicitada a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.
21. A CONTRATADA deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;
22. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
23. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
24. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

***OBS: Os cadernos técnicos estão sendo concebidos em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo. Lembrando que este palco receberá shows de grande porte. É Imprescindível comunicar a produção da Virada Cultural sobre possíveis mudanças no tamanho que terá o palco, caso a secretaria de cultura municipal não consiga atender as medidas estabelecidas.**

2. CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO e PNE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Banheiros Químicos** para evento, a ser realizado no período de 19 e 20 de maio de 2012, na **Praça Rui Barbosa, na Cidade de São João da Boa Vista**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

#DATA: os banheiros químicos deverão estar pronto no dia 18 de maio de 2012 às 10h da manhã para ser utilizado no próprio dia 19 de maio de 2012, a partir das 7h e será devolvido para desmontagem no dia 20 de maio de 2012 após 21h (termino do evento).

TODOS OS SANITARIOS QUIMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ DURANTE O EVENTO, A DATA E HORARIO PARA A REALIZAÇÃO SERA INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Descrição:

Standard (STD)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante , janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “ livre / ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1 ,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

Luxo (Lux)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino /Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório (somente para modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia da mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5m de altura do assento, abertura da porta em aproximadamente 180°

Portadores de Necessidades Especiais (PNE)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, tava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

2.2. EQUIPE

É imprescindível que a Contratada disponibilize durante todo o período do evento (das 14h do dia 19 de maio às 21h do dia 20 de maio) funcionários que acompanhem o funcionamento dos banheiros.

OBSERVAÇÕES:

1. A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;
2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos.
3. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste anexo, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
4. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
6. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

OBSERVAÇÃO GERAL: CONSTATADA QUAISQUER IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGA A SANÁ-LAS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

VIRADA CULTURAL PAULISTA – PROGRAMAÇÃO 2012

PROGRAMAÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PALCO EXTERNO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Praça Rui Barbosa, s/n – Rosário

Horário	Nome do Grupo	Observação / gênero
18h30	DJ ANDRÉ TORQUATO	Música
19h30	SANDÁLIA DE PRATA CONVIDA JAIR DE OLIVEIRA	Música
20h30	CIA. BUBIÔ FICO LÔ! - PALHAÇOS EM CHAMAS	Intervenção
21h	PRISCILA REHDER E BANDA ALTA ESTAÇÃO	Música
22h	CIA. BUBIÔ FICO LÔ! - MONOLOUCO	Intervenção
22h30	KARINA BUHR	Música
23h30	CIA. BUBIÔ FICO LÔ! - DESEQUILIBRADOS	Intervenção
0h	MART'NALIA	Música
1h30	DJ ANDRÉ TORQUATO	Música
15h	PENEIRA E SONHADOR	Cultura Popular
16h	FUNDO FALSO (UMA SÉRIE DE SURPRESAS)	Intervenção - Mágica
16h30	CRIOLINA	Música
17h30	FUNDO FALSO (UMA SÉRIE DE SURPRESAS)	Intervenção - Mágica
18h	BAILE DO SIMONAL	Música

FONTEATRO

PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ, S/N

Horário	Nome do Grupo	Observação / gênero
10h30	JAZZ SINFONICA DE SAO JOAO DA BOA VISTA	Música

PALCO INTERNO: THEATRO MUNICIPAL

Praça da Catedral, nº 22, Centro

Horário	Nome do Grupo	Observação / gênero
18h	ABERTURA OFICIAL	
18h30	RJ DE SHAKESPEARE	Teatro
21h30	QUADRILHA DE TEATRO NOTÍVAGOS BURLESCOS (TEATRO EM PÍLULAS)	Intervenção
22h30	MARCELO JENECI	Música
23h30	QUADRILHA DE TEATRO NOTÍVAGOS BURLESCOS (TEATRO EM PÍLULAS)	Intervenção
0h30	PITANGA EM PÉ DE AMORA	Música
2h	QUADRILHA DE TEATRO NOTÍVAGOS BURLESCOS (TEATRO EM PÍLULAS)	Intervenção
13h	MEDICINA DO RISO (MALABARISMO MÍSTICO)	circo
13h30	CIA CALEIDOSCOPIO - ANDERSEN SEM PALAVRAS	Teatro Infantil
14h30	MEDICINA DO RISO (MALABARISMO MÍSTICO)	circo
15h	ITAMARA KOORAX	Música
16h	MEDICINA DO RISO (MALABARISMO MÍSTICO)	circo
16h30	THIAGO PETHIT	Música

OBSERVAÇÃO: TODA A PROGRAMAÇÃO ESTÁ SUJEIRA A ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 027/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 027/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 027/12**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, PARA SERVIÇOS DE _____ PARA VIRADA CULTURAL 2012.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, com inscrição no CNPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Convite nº 027/12**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para serviços de _____ para Virada Cultural 2012**, na forma descrita no Edital do **Convite nº 027/12** e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

II – FUNDAMENTO

2.1 – O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo Licitatório n.º 075/12, certame licitatório sob a modalidade de **Convite n.º 027/12**.

III – PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____) para serviços de _____ para Virada Cultural 2012, totalizando R\$ _____ (_____), valor que será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.2 – No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

IV – VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até **31/05/2012**.

4.2 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

V – PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento de Cultura e Turismo.

5.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro.

5.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

VI – PENALIDADES

6.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do **Convite nº 027/12**, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

c) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento não inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

6.3 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

VII – DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei n.º 8666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital do **Convite nº 027/12**.

8.2 – Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante para os casos de rescisão, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8.4 – Aos casos omissos aplicam-se a Lei 8666/93 e subsidiariamente o Código Civil.

IX – DAS MANUTENÇÕES E EXIGÊNCIA

9.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

X – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

10.2. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

10.3. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

10.4. A Contratada indicará o responsável pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.5. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.

10.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

10.7. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

10.8. A contratada deverá atender a todas as especificações e obrigações previstas no Anexo I – Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

XI - DAS DOTAÇÕES

11.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 12.01-339039 – Departamento de Cultura e Turismo.

XII - DA VINCULAÇÃO

12.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – **Convite nº 027/12**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

12.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

XIII - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n.º. ___/12

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/12

CONVITE Nº 027/12

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/04/12 ATÉ AS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/04/12 ÀS 09h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 14 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 08 (OITO) FEMININOS, 05 (CINCO) MASCULINOS E 01 (UM) PARA DEFICIENTES FÍSICOS, COM ALAVANCA MANUAL, DEPÓSITO, PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA INODORA, ILUMINAÇÃO INTERNA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO.</p> <p>ESSES BANHEIROS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A VIRADA CULTURAL NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2012 E DEVERÃO SER COLOCADOS:</p> <p>PRAÇA RUI BARBOSA: 07 FEMININOS 04 MASCULINOS 01 DEFICIENTES FÍSICOS</p> <p>PRAÇA BENEDITO GALLI JUNTO AOS CAMARINS 01 FEMININO 01 MASCULINO</p>	SV	1	
2	<p>LOCAÇÃO DE 03 TENDAS MEDINDO 3MX3M, ESTRUTURADA EM AÇO, COBERTA COM VINIL ANTI-CHAMA, BRANCAS QUE SERÃO USADAS NA VIRADA CULTURAL 2012, NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO A SEREM COLOCADAS:</p> <p>01 NA PRAÇA CEL JOAQUIM JOSÉ 01 NA PRAÇA BENEDITO GALLI 01 NA PRAÇA RUI BARBOSA</p>	SV	1	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

3	LOCAÇÃO DE 200 DUZENTOS METROS LINEARES DE GRADIL (GRADE DE METAL) MONTÁVEL/DESMONTÁVEL, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 80CM E 01 METRO PARA SER UTILIZADO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO NOS SHOWS DA VIRADA CULTURAL A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2012 NA PRAÇA RUI BARBOSA, 41. MONTAGEM ATE 14H00 DO DIA 19 DE MAIO E DESMONTAGEM APÓS 19H00 DO DIA 20 DE MAIO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SV	1	
4	LOCAÇÃO DE PALCO A SER UTILIZADO NA VIRADA CULTURAL 2012, NA PRAÇA RUI BARBOSA, 41	SV	1	
5	LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA DE POTENCIA SUPER SILENCIADO PARA USO NA VIRADA CULTURAL 2012 NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2012 NA PRAÇA RUI BARBOSA 41.	SV	1	

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE